



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

|  |   |
|--|---|
| <b>Órgão Requerente:</b><br>- <i>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.</i> | Descrição de categoria de investimento:<br><b>(X) Aquisição</b><br><b>( ) Contratação de Serviços</b> |
|--|---|

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

| <b>Modalidade de Licitação:</b>  | <b>Tipo de Licitação:</b>   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.<br><input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.<br><input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.<br><input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.<br><input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.<br><b>(X) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</b><br><input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.<br><input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.<br><input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.<br><input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.<br><input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.<br><input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017 | Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:<br><input type="checkbox"/> Menor Preço Global<br><b>(X) Menor Preço por item</b><br><input type="checkbox"/> Menor Preço Lote<br><input type="checkbox"/> Melhor Técnica<br><input type="checkbox"/> Técnica e Preço<br><input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta<br><input type="checkbox"/> Não se enquadra |

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

|  |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);<br><input type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;<br><input type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);<br><input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.<br><input type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.<br><input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos. |
|--|

### 4. DO OBJETO:



O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUTOS (LIMPEZA/DESINFECÇÃO DOS EPIS/PARAMENTAÇÕES) PARA A SECRETARIA DE SAUDE DURANTE O COVID-19**, conforme especificações e condições especificadas nesse termo.

## 5. DA JUSTIFICATIVA:

**5.1** A contratação se justifica para assegurar a segurança dos pacientes e servidores da secretaria, por meio de sanitização das paramentações dos funcionários durante os atendimentos, visitas e procedimentos do Covid-19, mantendo a segurança dos próprios por meios de EPIS, visando o cumprimento das legislações vigentes. DECRETO N.º 242, DE 22 DE MARÇO DE 2020, onde, dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos Decretos nºs 236, 238, 239, 240 e 241/2020, para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município, e dá outras providências. “Art. 3º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

**5.2** A contratação da empresa BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 24.296.486/0001-15, deve-se ao fato de ser uma empresa disposta a entregar os produtos em tempo hábil a se combater o COVID-19 e os componentes serem compatíveis com os aparelhos que o município já possui.

**5.4.** Diante do atual cenário do país que enfrenta uma pandemia causada pelo novo corona vírus (COVID-19), faz-se necessário uma contratação emergencial por meio de dispensa, a fim de, garantir a aquisição imediata do objeto em epígrafe, diante da inevitável demanda não é possível aguardar os trâmites normais do processo licitatório, sendo necessárias providências referentes a compras, para ações de enfrentamento à Pandemia utilizando **Recursos do Ministério Público (AG 1917-8 C/C 11335-2 BANCO DO BRASIL)**.

**5.5.** Registra-se que a presente aquisição possui uma quantidade mínima para atender a demanda local de no máximo 30 (Trinta) dias, para durante este período possa ser realizada e finalizado o devido processo licitatório, com quantitativo para garantir o atendimento até o final de 2020.

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

**6.1.** CONFORME ANEXO I.

## 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

**7.1.** Aquisição de equipamentos no valor de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** CONFORME ANEXO II.

## 9. PRAZOS E FORMAS DE EXECUÇÃO:

**9.1.** Os equipamentos deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas e locais indicados



pelas Secretarias solicitantes. A empresa terá **o prazo máximo de 3 (Três) dias** para a entrega dos itens, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**9.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo.

**9.3.** Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

**9.4.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos itens, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

**9.5.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**9.6.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável pelo recebimento, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

**9.7.** Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

**9.8.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

**9.9.** Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

**9.10.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

**9.11.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

**9.12.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

**9.13.** Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá o prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto a rescisão contratual.

**9.14.** A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

## **10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIRO.

SUBSTITUTO: MATHEUS LEANDRO FREIRIA.

## **11. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**11.1.** O prazo da vigência do contrato será de 20 (Vinte dias), contados da data de assinatura.

## **12. DAS SANCOES/PENALIDADES:**

**12.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste apresentado pela nota do empenho, sujeitará a contratada as penalidades previstas no artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam: a) Advertência;



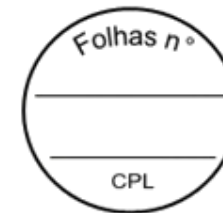
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objetivo, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como os demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contrato o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;
- 12.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** É vedado caucionar ou utilizar contrato celebrado em razão do presente processo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Sorriso – MT, 13 de Julho de 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
**Secretário (a): Luís Fabio Marchioro**



ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

| ITEM | CÓDIGO | CÓD. TCE | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL  |
|------|--------|----------|--|------------|----------------|--------------|
| 01   | 840492 | 424387-0 | DESINFETANTE CONCENTRADO, QUATERNÁRIO DE AMÔNIA 3% - COM DILUIÇÃO NA SEGUINTE PROPORÇÃO: DESINFECÇÃO 1/15, LIMPEZA GERAL 1/200 E MANUTENÇÃO 1/300 - PH - 7,0 - 9,0 - REGISTRADO NA ANVISA. | 40         | R\$ 105,00     | R\$ 4.200,00 |

Valor total: R\$ 4.200,00.

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO                    | DOTAÇÃO                 | PROJ/ATIVIDADE             | ELEMENTO DESPESA | COD RED | FONTE DE RECURSOS |
|--------------------------|-------------------------|----------------------------|------------------|---------|-------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 15.001.10.302.0005.2114 | MANUTENCAO DE ACOES DO UPA | 339030           | 541     | 102               |